



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

Lei nº. 991, de 02 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

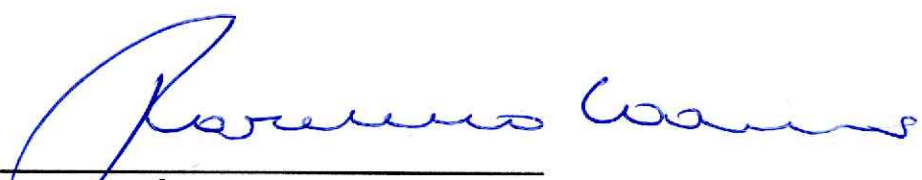
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º - Fica concedida aos servidores do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, reajuste de remuneração e vencimentos, alterando parcialmente a tabela da Lei Municipal de nº 919 de 19 de Março de 2020, restando atualizados conforme o anexo I desta Lei correspondente aos cargos alterados; devendo o setor responsável proceder com as modificações necessárias.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.



ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

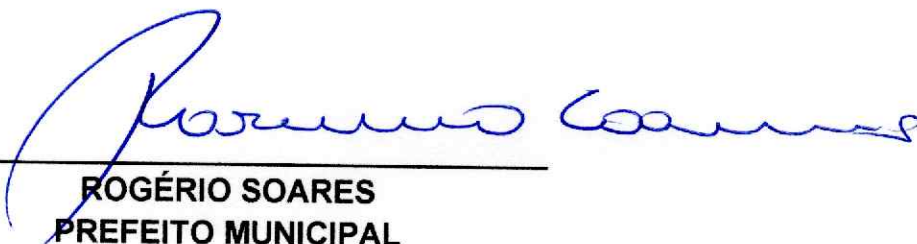
Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

ANEXO I

CARGO	C.H.	QUANTIDADE	S. BASE
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	20	02	1.400,00
FISIOTERAPEUTA	20	02	1.400,00
FONOAUDIÓLOGO	20	01	1.400,00
NUTRICIONISTA	20	02	1.400,00
NUTRICIONISTA VISA	20	01	1.400,00
PROCURADOR ADJUNTO	40	03	5.000,00

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.



ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 991, DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO QUADRO
DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Lei nº. 991, de 02 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica concedida aos servidores do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, reajuste de remuneração e vencimentos, alterando parcialmente a tabela da Lei Municipal de nº 919 de 19 de Março de 2020, restando atualizados conforme o anexo I desta Lei correspondente aos cargos alterados; devendo o setor responsável proceder com as modificações necessárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	C.H.	QUANTIDADE	S. BASE
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	20	02	1.400,00
FISIOTERAPEUTA	20	02	1.400,00
FONDAUDIÓLOGO	20	01	1.400,00
NUTRICIONISTA	20	02	1.400,00
NUTRICIONISTA VISA	20	01	1.400,00
PROCURADOR ADJUNTO	40	03	5.000,00

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: E9594963

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2023. Edição 3024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>